



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
“Seriidade com Nitidez”

PROCESSO Nº 021/2

ESPÉCIE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2006, DE 29 DE MARÇO DE 2006.



INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 31 DE MARÇO DE 2006

REMETENTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DETERMINA A ALIENAÇÃO DE BEM QUE INDICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Seriedade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Exposante lido na
Sessão 11/3/2006
Secretário(a)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2006, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

Determina a alienação do bem que indica e dá outras providencias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARA , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32, da Resolução nº 001, de 12 de dezembro de 1990, apresenta à discussão Plenária o seguinte projeto de

RESOLUÇÃO:

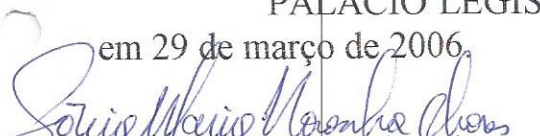
Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, proceder a alienação do bem móvel tipo Copiadora, marca SHARP, modelo AL – 1530, pertencente ao patrimônio deste Poder, inscrito sob o nº 0086.


Art. 2º - Na conclusão do processo licitatório, a autoridade competente deverá determinar a baixa patrimonial, do bem alienado.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

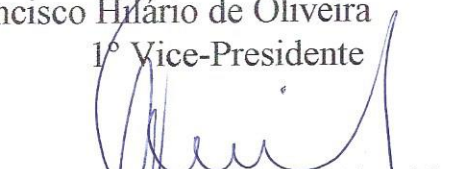
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES,


em 29 de março de 2006.


Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente


Francisco Hilário de Oliveira
1º Vice-Presidente


Lindalva Batista Linhares
2ª Vice-Presidente


Naurides Gadelha de Almeida
1º Secretário


João Antonio Viana
2º Secretário



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriiedade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

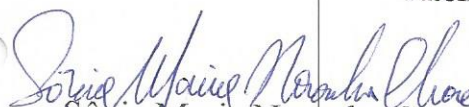
J U S T I F I C A T I V A


Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposta visa contribuir para a mudança de um equipamento frágil, que não corresponde mais com as manutenções, haja vista, a falta de qualidade de suas cópias, para um equipamento novo, moderno, necessário e urgente para o perfeito funcionamento desta Casa.

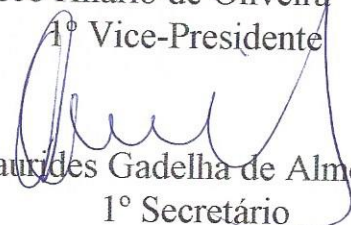
A Secretaria deste Poder, com a aprovação da matéria, respeitado os procedimentos estabelecidos na Lei de Licitações, abrirá proposta de aquisição de uma copiadora nova, com a capacidade de emissão de cópias que atenda ao perfeito funcionamento do Poder Legislativo Municipal, propondo o recebimento da copiadora em alienação como parte do pagamento. A presente situação encontra-se respaldada na alínea c, inciso II, art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

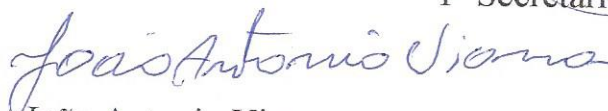
Atenciosamente,


Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente


Francisco Hilário de Oliveira
1º Vice-Presidente


Lindalva Batista Linhares
2ª Vice-Presidente


Naurides Gadelha de Almeida
1º Secretário


João Antonio Viana
2º Secretário

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 021/2006
RELATORA: LINDALVA BATISTA LINHARES
ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2006.
PARECER Nº 007/2006

Expediente lido na
Sessão de 07/04/06
Secretário(a)

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Resolução nº 002/2006, de 29 de março de 2006, oriundo da Mesa Diretora da Câmara, que determina a alienação de bem que indica, e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 31 de março do corrente ano, por ocasião de sua leitura em Plenário. Na ocasião, a Senhora Presidente determinou o seu encaminhamento às Comissões competentes, para emissão de seus competentes pareceres técnicos.

A presente matéria, encontra-se respaldada no Art. 114 da Lei Orgânica do Município, que dentre outros, incube à Mesa Diretora da Câmara a competência no que tange a administração e utilização de seus bens. No caso em tela, trata-se da alienação de uma máquina fotocopadora, ora inservível para os serviços administrativos da Câmara, fato que propiciará a aquisição de novo equipamento, mais moderno e essencial para a execução dos trabalhos deste Legislativo.

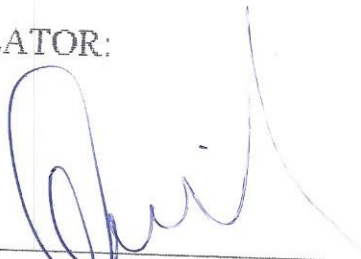
A matéria é legal. Ante o exposto, opino pelo seu devido acatamento, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 04 de abril de 2006.

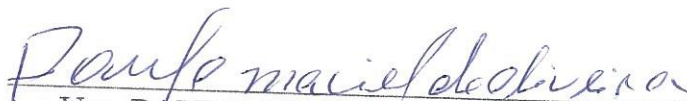

Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Relatora

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



Ver. NAURDES GADELHA DE ALMEIDA
Presidente



Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

PROCESSO Nº 021/2006

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROSENDO FREIRE

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2006.

PARECER Nº 004/2006

Expediente nº 021/2006
Mesa Diretora
Secretaria

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Resolução nº 002/2006, de 29 de março de 2006, da Mesa Diretora da Câmara, que determina a alienação de bem que indica, e dá outras providências.

A presente matéria se encontra tramitando nesta Casa Legislativa deste o dia 31 de março de 2006, quando teve a leitura proferida neste Plenário. Ato contínuo, com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Senhora Presidente determinou o seu encaminhamento às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Finanças e Orçamento, para elaboração de seus competentes pareceres técnicos.

Segundo a legislação vigente, a alienação de bens imóveis exige autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por outro lado, por tratar-se da alienação de um bem tecnicamente inservível, não haverá quaisquer prejuízos ao Patrimônio deste Poder, pois viabilizará a aquisição de um novo bem, mais moderno e indispensável para a execução dos trabalhos administrativos e legislativos desta Casa.

Ante o exposto, opino pelo acatamento da matéria, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 05 de abril de 2006.


Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE
Relator

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Francisco Hilário de Oliveira

Ver. Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

Naudes Gadelha de Almeida

Ver. NAUNDES GADELHA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE ABRIL DE 2006.

REFERENTE: Projeto de Resolução nº 002/2006, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

OBSERVAÇÕES: Determina a alienação de bem que indica e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 07/04/2006.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente